



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1334, DE 04 DE ABRIL DE 2017*Altera o Decreto nº 2.190,
de 09 de agosto de 2016.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº 9.748, de 02 de fevereiro de 2016, e alterações posteriores; e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº. 2.190, de 09 de agosto de 2016, que nomeou membros para compor o Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes da Iª Câmara do Conselho Tributário Fiscal do Município – CTF, os Senhores:

I - Representantes do Município:

- a) (...);
SOLANGE AZEVEDO FREITAS – Suplente – CPF nº 509.279.141-15;
- b) (...);
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA – Suplente - CPF nº 190.079.651-15;
- c) *ELIANE SUZY BONTEMPO LAPERCHE – Titular - CPF nº 354.752.501-20;*
FREDERICO AUGUSTO FRANÇA MARQUES – Suplente - CPF nº 979.612.996-53;
- d) *VERA LÚCIA SOTKEVICIENE MOURA MARTINS – Titular - CPF nº 587.145.531-04;*
NEILA AZEVEDO SCHULTS – Suplente - CPF nº 301.661.361-15.

II - Representantes dos Contribuintes indicados pelas entidades classistas como Membros Titulares e Suplentes:

- a) (...);
MARCELO BAIOCCHI CARNEIRO – Suplente - CPF nº 370.340.221-00;
- b) (...);
ANALBERGA MORAIS DA SILVA – Suplente-CPF nº 547.958.181-34,
- c) *TIAGO NÓBREGA STIVAL – Titular - CPF nº 913.717.321-91;*
IVANY ROSA DE OLIVEIRA – Suplente - CPF nº 193.644.821-15.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes da 2ª Câmara do Conselho Tributário Fiscal do Município – CTF, os Senhores:

I - Representantes do Município:

- a) (...);
EDNA DE OLIVEIRA BONFIM – Suplente - CPF nº 295.462.811-15,
- b) (...);
MANOEL MARTINS LEMES – Suplente - CPF nº 101.419.791-00;
- c) (...)
MELISSA ANDRADE CARDOSO FERNANDES – Suplente - CPF nº 469.543.171-87,

II - Representantes dos Contribuintes indicados pelas entidades classistas como Membros Titulares e Suplentes:

- a) (...);
EUCLIDES BARBO SIQUEIRA – Suplente - CPF nº 252.619.591-87;
- b) (...);
ANIBAL LACERDA MARGON – Suplente - CPF nº 320.843.589-49.

Art. 3º Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes da 3ª Câmara do Conselho Tributário Fiscal do Município – CTF, os Senhores:

I - Representantes do Município:

- a) (...);
AGUINALDO SANTOS DE LIMA – Suplente - CPF nº 403.149.101-82.
- (...);
- c) (...)
CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA – Suplente - CPF nº 227.810.561-20.

II - Representantes dos Contribuintes indicados pelas entidades classistas como Membros Titulares e Suplentes:

- a) (...);
LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO – Suplente - CPF nº 493.354.307-06;
- (...).

Art. 4º Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes da 4ª Câmara do Conselho Tributário Fiscal do Município – CTF, os Senhores:

I - Representantes do Município:

- a) (...);
RENATO SILVA MEDEIROS – Suplente - CPF nº 798.060.071-15.
- b) (...);
UADSON EMILE CASTRO FEITOSA – Suplente - CPF nº 001.760.851-14;
- c) (...)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

CELIO NUNES DOS SANTOS – Suplente -320.657.951-15.

II - Representantes dos Contribuintes indicados pelas entidades classistas como Membros Titulares e Suplentes:

a) (...);

**CLAUBER ANTONIO DOS REIS MENDES – Suplente - CPF nº 180.515.611-04.
(...).”**

Art. 2º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto no Decreto nº 2.190, de 09 de agosto de 2016.

Art. 3º Fica designada para exercer a função de Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual, símbolo FC-4, a servidora ALICE ALVES PEREIRA DAMACENO, matrícula nº 470309-1, CPF nº 394.490.411-72, em substituição do servidor MAURO BARBOSA CAMPOS, matrícula nº 27294, CPF nº 413.259.231-68, nos termos do art. 16, da Lei nº 9.748/2016.

Art. 4º Fica dispensada da função de Secretária da 3ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, símbolo FC-2, a servidora RITA DE CÁSSIA MARTINS CUNHA, matrícula nº 1065904, CPF nº 359.708.801-59, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.748/2016.

Art. 5º Ficam nomeadas para suprirem as vagas de Procuradores Suplentes, a servidora AMANDA MONIQUE DE SOUZA AGUIAR MAIA, matrícula nº 1310623, CPF nº 108.278.576-83, e CAROLINE TAPXURE LOBO, matrícula nº 1308866, CPF nº 003.033.451-95.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de abril de 2017.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1343, DE 06 DE ABRIL DE 2017**

Altera o Decreto n.º 128, de 18 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de uma melhor adequação das regras estabelecidas no Decreto n.º 128, de 18 de janeiro de 2017, às necessidades de ajustes de gestão financeira do Município, face à realidade das receitas e despesas, bem como do cumprimento de normas que regem a estruturação do serviço público municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto n.º 1.195, de 24 março de 2017.

Art. 2º Os artigos 1º e 9º do Decreto n.º 128, de 18 de janeiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e práticas a serem observados pelos Gestores de Órgãos de Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura de Goiânia, no que concerne à realização de despesas, conforme delineado a seguir:" (NR)

"Art. 9º A concessão de horas extras a servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações, dependerá de prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo, não podendo a duração do serviço extraordinário ultrapassar de 90 (noventa) dias, ficando a Secretaria Municipal de Administração e a Controladoria Geral do Município responsáveis pelo controle e fiscalização das disposições deste artigo." (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Os Órgãos não submetidos às regras estabelecidas no Decreto n.º 128, de 18 de fevereiro de 2017, deverão adotar medidas internas visando a aplicação dos princípios e procedimentos nele estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1344, DE 06 DE ABRIL DE 2017**

Introduz alterações no Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, que regulamenta o art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

Considerando, a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 070, de 02 de fevereiro de 2017, promulgada pelo Poder Legislativo e publicada na edição do Diário Oficial do Município – Eletrônico n.º 6.527, de 10 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos comprobatórios da aplicação do art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, no que se refere à observância das hipóteses de vedação de nomeação e designação para cargos de natureza efetiva, temporária, comissionada, função de confiança ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto nº 264/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para a nomeação e designação em cargos de natureza efetiva, temporária, comissionada, função de confiança ou emprego público em qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, inclusive, empresas públicas e sociedades de economia mista, o interessado deverá apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

(...)" (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso IV, do art. 5º do Decreto nº 264/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 5º (...)

(...)

IV - na Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG) ou na Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo (CMTC), quando os cargos, funções de confiança ou empregos públicos a elas se vincularem.”
(NR)

Art. 4º Fica alterado o item 1, do Anexo Único do Decreto nº 264/2016, que passa a vigorar acrescido da alínea “k”, com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 264/2016

(...)

1 – (...)

(...)

k) previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1345, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 047/2005, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Aidamar Afonso Cordeiro de Oliveira**, matrícula n.º **38768-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “Q” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.585,32** (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos); **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.375,59** (um mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.751,19** (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.336.808-2/1998 e 6.672.373-9/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1346, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso IV, e 7º, da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Dionéia Ferreira de Moura Braga, matrícula n.º. 595772-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.484,40** (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02): R\$ 496,88** (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade 20%: R\$ 496,88** (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 6.144.157-3/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1347, DE 06 DE ABRIL DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Vânia Terezinha Coelho, matrícula n.º.183660-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.073,99** (quatro mil, setenta e três reais e noventa e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.176,71** (hum mil, cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos); **Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 2.037,00** (dois mil, trinta e sete reais) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.222,19** (hum mil, duzentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), nos termos dos Processos n.º.s 686.688-3/1993, 1.210.963-6/1998, 3.682.783-1/2009 e 6.777.314-4/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1348, DE 06 DE ABRIL DE 2017**

*Concede Progressões Horizontais à
Servidora do Magistério que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos termos da **Decisão Judicial** transitada em julgado prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento*, n.º 201200738319, do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no processo nº 6.847.929-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as *Referências/Padrões* e a partir das datas especificadas, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, Lei 8.188 de 23 de setembro de 2003, com suas alterações, para a servidora constantes do anexo único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO 1348 /2017**

NOME/MATRÍCULA	DATA	REF./PADRÃO	CARGO/CLASSE
1. Eva Heliana Goulart da Silveira Matrícula. 185337-01	01/02/1996	07	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO III
	01/02/1997	08	
	01/02/1998	09	
	01/02/1999	10	
	01/02/2000	11	
	05/08/2000	E	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II
	05/08/2001	F	
	01/09/2006	G	
	01/09/2008	H	
	01/09/2010	I	
	01/09/2012	J	
	01/09/2014	K	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1349, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, redistribuir a servidora **ANDIARA MACHADO DE PAIVA**, **matrícula nº 559911**, Analista em Obras e Urbanismo, Classe I, Padrão “D”, da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir de 02 de janeiro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1350, DE 06 DE ABRIL DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 1.291, de 31 de março de 2017, que nomeou
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº **1164392**, CPF nº.
900.816.171-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1351, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALEX GOMES DE SENA**, CPF nº. 022.279.441-02, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1352, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANDERSON FERREIRA FACURI**, CPF nº 024.713.001-03, para exercer o cargo, em comissão, *Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1353, DE 06 DE ABRIL DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA, matrícula nº 978949**, CPF nº. 032.776.121-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Pesquisa e Cálculo, símbolo CDI-1*, da *Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON*, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1354, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MOISÉS SILVA DE AQUINO**, CPF nº 016.792.381-16, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1355, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, nos termos do Decreto nº 285, de 29 de janeiro de 2014, e alterações posteriores, **RESOLVE designar** o servidor **PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 93661, CPF nº 260.621.511-72, para exercer a função de Coordenador Executivo da Unidade de Coordenação da Execução do Projeto de Implantação do Corredor Goiás (Corredor Norte-Sul), nos moldes do sistema “Bus Rapid Transit” – BRT(UCPCG-BRT), subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1356, DE 06 DE ABRIL DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear AGAMENON BELMIRO SOUTO, matrícula nº 671835**, CPF nº 083.115.871-91, para exercer o cargo, em comissão, *Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-I*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1357, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GIOVANA PACHECO PROTASIO, matrícula nº 1217178**, CPF nº. 024.796.041-10, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Análise de Obras de Grande Porte e Empreendimentos de Impacto, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos, da Superintendência da Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1358, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar EDIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 590584**, CPF nº. 336.280.093-91, para exercer a função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Setor Recanto do Bosque, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1359, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Edite Pereira da Silva, matrícula nº. 194174-01**, aposentada no cargo de **Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “G”**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **24,93/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 anos, 11 meses e 11 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 799,33** (setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 399,33** (trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo nº. 6.810.693-1/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1360, DE 06 DE ABRIL DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79 da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Edna das Graças Rios**, viúva do ex-servidor **Élson Ferreira Rios, matrícula n.º. 76066-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.419,05** (dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.209,53** (um mil duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 2.200.208-2/2003 e 6.874.694-9/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de janeiro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1361, DE 06 DE ABRIL DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lazara Policarpo da Silva Borges, matrícula n.º 942944-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “C”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **8,12/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 08 anos, 01 mês e 12 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 249,08** (duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.684.732-2/2016.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1362, DE 06 DE ABRIL DE 2017**

Qualifica como Organização Social, a entidade que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei n.º 8.411, de 04 de janeiro de 2006, bem como o contido no Processo n.º 6.945.987-1/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, o Instituto Tecnológico de Gestão Aplicada – ITGA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.648.045/0001-00, com sede na Rua João de Abreu, Quadra E-8, Lote 42-E, n.º 116, 3º andar, Sala A-307, Setor Oeste, nesta Capital.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1363, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear EMILSON PEREIRA JUNIOR**, CPF nº. 005.704.031-11, para exercer o cargo, em comissão, *de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 1364, DE 06 DE ABRIL DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FABIANE CARLA LEAL BATISTA**, CPF nº. 950.157.872-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1365, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear KARINE LIMA VILELA**, CPF nº. 691.484.731-20, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 071, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.967.835-1/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 425.927,80** (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 15 813 0022 1.480 – 4490.92.00 – 100 501	R\$ 98.398,90
5701 – 26 451 0025 1.444 – 4490.92.00 – 100 501	R\$ 7.903,48
5701 – 26 451 0025 1.444 – 4490.92.00 – 123 510	R\$ 41.524,19
5701 – 26 451 0025 1.445 – 4490.92.00 – 100 501	R\$ 143.046,73
5701 – 26 451 0025 1.445 – 4490.92.00 – 123 510	R\$ 135.054,50
TOTAL	R\$ 425.927,80

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 15 813 0022 1.480 – 4490.51.00 – 100 501	R\$ 98.398,90
5701 – 26 451 0025 1.444 – 4490.51.00 – 100 501	R\$ 7.903,48
5701 – 15 813 0022 1.480 – 4490.51.00 – 123 510	R\$ 41.524,19
5701 – 04 122 0007 1.474 – 4490.51.00 – 100 501	R\$ 143.046,73
5701 – 26 451 0025 1.445 – 4490.51.00 – 123 510	R\$ 135.054,50
TOTAL	R\$ 425.927,80



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 072, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.965.261-1/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 4.804.065,18** (quatro milhões, oitocentos e quatro mil e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0141 2.017 – 3350.41.00 – 115 49	R\$	148.410,00
1750 – 12 122 0144 2.598 – 3191.92.00 – 101 526	R\$	4.655.655,18

TOTAL	R\$	4.804.065,18
--------------------	------------	---------------------

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.30.00 – 115 49	R\$	148.410,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.39.00 – 101 526	R\$	4.655.655,18

TOTAL	R\$	4.804.065,18
--------------------	------------	---------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON

PORTARIA N.º 09/2017 – GDG.

O Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Fiscalização com as respectivas datas retroativas, a saber:

	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	ROQUE JOÃO BIEGER	960640-3	02/02/2017
2	MANSUR MEIRELLES	704504-05	30/01/2017
3	MARIA DAS GRAÇAS SILVA ZACARIAS	506540-03	20/01/2017
4	AUBIRANIR DE SOUZA PINHEIRO DA COSTA	686115-04	02/02/2017
5	RENATA PATRICIA DA CUNHA E CRUZ DE SIQUEIRA	1010581-04	15/01/2017
6	PAULO PACHECO ALVES DA COSTA	685534-04	13/03/2017
7	DJALMA ISAAC DE NAPOLE	92401-01	20/01/2017
8	FÁBIO LUIZ DE ASSUNÇÃO	950564-3	16/03/2017

Art. 2.º - São atribuições do Agente de Fiscalização:

I – Planejar e executar ações de fiscalização relativas a relativas a defesa dos direitos dos consumidores, no âmbito do município nos termos da Lei 8.078/90 e Decreto Federal n.º 2.181/97;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON

II – Lavrar peças fiscais em nome de pessoas ou entidades que infrinjam os dispostos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normativas da legislação aplicável;

III – Efetuar diligências e vistorias, visando subsidiar com informações os processos de denúncias ou reclamações de consumidores;

IV – Proceder a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas engonosas e abusivas;

V – Realizar a fiscalização de preços, abastecimento, quantitativo e seguranças de bens e serviços;

VI – Fazer a instrução preliminar dos procedimentos administrativos, autuando quando constatadas práticas infratativas previstas na Lei n.º 8.078/90 e Decreto Federal 2.181/97 e demais legislação aplicável;

VII – Executar operações especiais de fiscalização em conjunto com outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais, visando a proteção dos consumidores;

VIII – Desenvolver outras atividades compatíveis com suas atribuições ou que lhes forem designadas pelo Superintendente do Órgão;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Goiânia, 28 de março de 2017

JOSE ALÍCIO DE MESQUITA
Superintende Municipal de Defesa do Consumidor
Procon-Goiânia

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017****PROCESSO N.º 69228810**

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD) e o Município de Goiânia, visando à atuação coordenada desses entes no âmbito da política de implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD).

O **Município de Goiânia/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74884-900, Goiânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr.**IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 23929-1291416 2ª via SSP/GO e do CPF nº 002.475.701-25, assistido pela Procuradora-Geral do Município,**Dra. Anna Vitória Gomes Caiado**, brasileira, advogada, com registro na OAB/GO sob o nº 21.047, inscrita no CPF/MF nº 923.898.641-04,dispondo do poder conferido nos termos do Decreto nº 025 de 09/01/2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV (“EAD”)**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.138.834/0001-09, com sede na Rua George Ohm, 230, 17º andar, Torre A, Cidade Monções, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, **ANTÔNIO CARLOS MARTELLETTO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.799.057-15, portador da cédula de identidade nº 28.663.797-2, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que observará a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, até que seja editado Decreto Regulamentar próprio, tendo como justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO ACORDO

1.1. O Acordo tem por objeto a conjugação de esforços das instituições signatárias, na intenção depromover ações coordenadas de informação, sensibilização e preparo da população do Município de Goiânia-GO, para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD), estabelecendo e disciplinando a responsabilidade de cada participante.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da EAD, respeitadas as suas competências legais:

2.1.1-prover as informações solicitadas pela **PREFEITURA DE GOIÂNIA** a respeito da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo, assim como outras relacionadas ao processo de transição ao SBTVD;

2.1.2- disponibilizar os materiais informativos de divulgação para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;

2.1.3-promover o treinamento dos profissionais e colaboradores que atuarão nos projetos de divulgação e mobilização, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;

2.1.4- executar as atividades e projetos de divulgação e mobilização previstos no Plano de Trabalho deste Acordo;

2.1.5-designar formalmente um ou mais profissionais responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo.

2.1.6- fornecer os pontos de coleta do descarte de lixo eletrônico, bem como se responsabilizar pela coleta e correta destinação dos materiais recolhidos na campanha “Minha velha nova TV”

2.1.7- participar dos Mutirões da Prefeitura de Goiânia nos meses de abril e maio de 2017, com estrutura própria para divulgação da campanha, orientação e agendamento para a retirada dos kits da TV Digital;

2.1.8- inserir na base de dados do SEJA Digital os beneficiários de programas sociais municipais de baixa renda (classe econômica C2, D, E) não incluídos no cadastro único, para a distribuição dos Kits de TV Digital, conforme avaliação prévia da EAD.

2.1.9 - prestar contas da parceria assumida na forma da Lei nº 13019/2014;

2.2.São obrigações da Prefeitura de GOIÂNIA-GO:

2.2.1- prover as informações necessárias para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;

2.2.2- permitir e apoiar o treinamento e a capacitação dos profissionais e colaboradores que atuarão nos projetos de divulgação e mobilização, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;

2.2.3- colaborar nas ações de divulgação informações e distribuição de materiais informativos em espaços públicos, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;

2.2.4- apoiar a aproximação das equipes da **EAD** junto às Secretarias Municipais, Associações de Moradores, Sindicatos e afins, com vistas a facilitar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Procuradoria-Geral do Município

2.2.5- designar formalmente um ou mais profissionais responsáveis pelo acompanhamento e interlocução para atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;

2.2.6- assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme inciso XII, do art 42 da Lei nº 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.-A execução deste Acordo seguirá o previsto no Plano de Trabalho anexo.

3.2.Os profissionais formalmente designados para o acompanhamento e execução deste Acordo atuarão de forma conjunta, estabelecendo as prioridades conforme as reais possibilidades de execução, coordenando e avaliando os trabalhos.

3.4.A fiscalização deste Acordo será responsabilidade comum dos partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. O Acordo não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições, sendo que pela Municipalidade não haverá cessão de servidores, de bens ou aporte de valores ou verbas de qualquer natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Acordo terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes, respeitada a norma do art. 55, Caput, da Lei nº 13.019/2014.

5.2.Em caso de prorrogação, deve constar do Termo Aditivo o Plano de Trabalho a ser executado durante o período adicional.

5.3. O Acordo poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1.Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Procuradoria-Geral do Município

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Os partícipes poderão denunciar o Acordo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, ser a denúncia formalizada, mediante comunicação com prova de recebimento e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no inciso XVI, do art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1.A PREFEITURA DE GOIÂNIA deverá dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à celebração e à execução do Acordo, por meio de divulgação no seu sítio eletrônico oficial.

8.2. A EAD deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais as informações referentes à celebração e à execução do Acordo, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ/MF e descrição do objeto da parceria.

8.3. Caberá ao Município de Goiânia providenciar, por sua conta, a publicação do acordo de cooperação e de seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme o art. 38 da Lei nº 13019/2014.

9. CLÁUSULA NONA - DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

9.1. O presente Instrumento será cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o ente público, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria-Geral do Município

10.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução do Acordo, que não possam ser compostos pela mediação, é o de Goiânia – GO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública municipal, conforme inciso XVII, do art. 42, da Lei nº 13.019/2014.

E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 14 de março de 2017.

Pelo Município de Goiânia:

**Iris Rezende Machado
Prefeito Municipal de Goiânia**

**Anna Vitório Gomes Caiado
Procuradora Geral do Município**

Pela Associação:

**ANTÔNIO CARLOS MARTELLETTO
Diretor Geral
Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de
canais de TV e RTV**

**ANEXO****PLANO DE TRABALHO****(ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA
DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE
TV E RTV EA PREFEITURA DE GOIÂNIA)****1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Atuação conjunta para promover ações coordenadas de informação, sensibilização e preparo da população para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital, minimizando, em especial, o impacto do desligamento da transmissão analógica da televisão, programado para ocorrer em 31 de maio de 2017.

2. DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

B.Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de canais de TV e RTV (EAD)

C.Prefeitura de GOIÂNIA-GO

C.1-Secretaria de Comunicação - SECOM

C.2-Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

C.3- Secretaria de Assistência Social - SEMAS

C.4- Secretaria de Saúde - SMS

**3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DE DESIGNAÇÃO DE
PROFISSIONAIS E COLABORADORES**

Os profissionais e colaboradores responsáveis pelo acompanhamento e execução do presente Acordo de Cooperação, bem como aqueles que estarão envolvidos na execução das atividades de divulgação e mobilização previstas neste Plano de Trabalho devem ser indicados por cada participante dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da celebração do presente Acordo de Cooperação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

4. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DE PROVIMENTO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de informação devem ser respondidos, preferencialmente, em até 7 (sete) dias. Caso a natureza e/ou a complexidade da matéria demandem um prazo maior, o participante requerido deve informar ao requisitante o tempo que será necessário.

5. DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

É prevista a execução dos seguintes projetos no âmbito deste Acordo de Cooperação:

Secretaria	Nome do Projeto	O que consiste	Data da Execução	Atribuições das partes
Assistência Social	Ativação dos CRAS	<p>Distribuir materiais sobre o desligamento nos CRAS e formar os servidores para darem orientação correta e realizarem agendamentos nos CRAS;</p> <p>Designar ou indicar formalmente, em caráter transitório, limitado ao prazo de vigência do Termo de Cooperação, um profissional de apoio, servidor, para interlocução com a Seja Digital com o objetivo de viabilizar as ações relativas ao respectivo objeto.</p>	Março de 2017 a julho 2017	<p>EAD: envio de material de comunicação, capacitação dos Servidores e contratação temporária de um profissional de apoio para cada CRAS</p> <p>Secretaria: designar um responsável para definir os CRAS envolvidos, comunicar os CRAS sobre a chegada da EAD e definir calendário de visitas e formações</p>
Assistência Social	Projeto TV Digital Para Todos: idosos e pessoas com deficiência	<p>Identificar estratégias para levar informação sobre o desligamento especialmente para idosos e pessoas com deficiência.</p> <p>Estabelecer parceria com os Centros de Convivência do Idoso para captar voluntários</p>	Março de 2017 a julho 2017	<p>EAD: envio de materiais de comunicação e capacitação de servidores que lidam com idosos e pessoas com deficiência</p> <p>Secretaria: designar um responsável para se reunir com equipe da EAD para definir envolvidos e</p>



calendário de formações, além de comunicar os Centros de Convivência do Idoso sobre a chegada da EAD

Agência Municipal do Meio Ambiente	Campanha Minha Velha Nova TV	Campanha de coleta de TVs antigas.	Março 2017 a julho 2017	EAD: Enviar os endereços dos pontos de coleta contratados pela EAD Secretaria: designar um responsável para tratar da divulgação da campanha
Secretaria de Saúde	Campanha Porta a Porta	Recrutar agentes de saúde e endemias voluntários para orientação casa a casa da população	Março 2017 a julho 2017	EAD: Fornecer informação e material de comunicação aos agentes de saúde e endemias voluntários Secretaria: designar um responsável para interlocução com a EAD

Toda comunicação envolvendo a distribuição de kits ou o desligamento do sinal analógico de TV deve ser feita em acordo com a Seja Digital.

6. DA ALTERAÇÃO

Este Plano de Trabalho poderá ser revisto, em comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS MARTELLETTO
Diretor Geral
Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de canais de TV e RTV



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CITAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CITAÇÃO N° 001/2017

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, CITA os servidores **Carlos Romero Rossi Cardoso, processo 6.445.222-3/2016** e **Tereza Maura Fernandes Kamla de Oliveira, processo 6.703.264-1/2016**, para o comparecimento à Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, sítio à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, a fim de apresentarem defesa escrita nos processos supra mencionados, atendendo o que preceita o art.183 da Lei Complementar nº.011, de 11/05/1992.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 04 dias do mês de abril de 2017.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº. 017/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 45/2016**, de 12 de dezembro de 2016, que designou o Procurador **IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIM**, matrícula: **1308858-01**, CPF: **012.459.911-75**, para exercer e/ou auxiliar junto a Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29 de março de 2016.

Cumpra-se
Publique-se

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 30 dias do mês de março de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO

Procuradora Geral do Município

**PORTRARIA Nº. 018 DE 30 DE MARÇO DE 2017**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a Procuradora CAMILLA MATSUURA DE LIMA, matrícula: **1311158-01**, CPF: **030.627.571-67**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014, junto a Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Comunicação.

Art.2º. A Procuradora descrita no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município

Art. 3º. A Procuradora acima mencionada, a partir da portaria, continuará responsável pelos processos judiciais que lhe foram distribuídos, para evitar prejuízo ao ente público municipal, até que um novo Procurador seja designado.

Art. 4º. A partir da designação da Procuradora, à Advocacia Setorial, o Procurador Especial ou Subprocuradora Especial do Contencioso deixará de proceder à distribuição de processos judiciais ao mesmo.

Art. 5º. A Procuradora, quando outro a substituir deverá peticionar em lote nos processos judiciais eletrônicos para requerer sua desabilitação e requerer a intimação da Procuradoria Geral do Município para habilitar novo Procurador.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29 de março de 2017.

**Cumpre-se
Publique-se**

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 30 dias do mês de março de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO

Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 051, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007 e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 69736106,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizada pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
01	1314203	1	ACACIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7	122.305.611-20
02	1098470	1	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	GO-016865/O-7	589.455.631-72
03	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	SEMAD	GO-018775/O-7	015.510.361-00
04	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	SEFIN	GO-015765/O-7	775.464.661-72
05	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	FMDU	GO-024834/O-5	936.025.101-15
06	593257	3	ANA PAULA FERREIRA GOMES	FMMDE	GO-023330/O-4	933.044.121-15
07	1135279	1	ANGELITA MARIA DA CUNHA	SEMAD	GO-015114/O-5	532.642.741-91
08	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0	936.042.541-91
09	1313622	1	ANTONIO LUIZ VERISSIMO DOS SANTOS	SEFIN	GO-012261/O-7	451.480.581-53
10	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8	029.510.161-07
11	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6	664.587.301-87
12	1063251	1	AURELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-019702/O-5	715.101.171-72
13	893757	1	BEATRIZ DE FÁTIMA L. NETTO DE MELLO	FMAS	GO-024652/O-2	516.886.111-34
14	1005251	1	BRENO HUDSON ALVES PEREIRA	FMS	GO-017844/O-1	006.307.191-60
15	1311964	1	CAMILLA PAULA FERNANDES	SEMAD	GO-022099/O-7	031.458.341-69
16	1306162	1	CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS JUNIOR	FMMDE	GO-021822/O-0	023.247.391-94
17	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5	592.320.721-49
18	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	FMS	MG-099236/O-9	017.091.211-65
19	1314912	1	CÁSSIO MURIEL DA SILVA	SEMAD	GO-022376/O-9	004.268.011-56
20	1137280	1	CELINHO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-016750/O-9	263.761.051-49
21	396117	2	CLAUDIA FERNANDES DE A. RAMOS	FMMDE	GO-012865/O-9	588.537.401-59
22	1315501	1	CONCEICAO APARECIDA GOMES DA SILVA	SEINFRA	GO-021809/O-9	981.237.691-72
23	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9	834.638.791-15
24	1313819	1	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	SEMAD	GO-019734/O-9	001.494.481-20
25	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	FMMDE	GO-017286/O-9	994.337.021-15
26	792470	8	DANIELA DE AQUINO TORMIM	FMMDE	GO-011635/O-4	479.661.571-72
27	1313223	1	DIOGO DE SA RODRIGUES	SEFIN	GO-018584/O-5	012.110.391-96
28	597309	1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-017136/O-1	409.283.141-20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

29	335690	1	ELCI MARIA CHIOVATO	ARG	GO-012460/O-0	526.549.401-44
30	693383	1	ELIANE RODRIGUES DE FREITAS	SMT	GO-017057/O-6	309.340.871-72
31	787973	1	ELIAS PALMEIRA DA SILVA	AGCMG	GO-024057/O-6	585.501.511-49
32	458147	1	ELISÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	GO-013609/O-3	763.497.211-87
33	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7	764.765.451-91
34	713694	1	ESTELA MARIS M. GARCÉZ DIAS	FAC	GO-009988/O-7	360.293.861-15
35	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7	598.020.811-91
36	490253	1	FERDINANDO ALVES S. DE OLIVEIRA	AGCMG	GO-023162/O-7	823.821.151-49
37	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2	710.629.981-20
38	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4	613.460.551-49
39	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4	819.678.611-53
40	1312103	1	GISLENY BARROS DA SILVA	SEMAD	GO-022030/O-3	029.455.441-64
41	1312030	1	GISLENY COSTA LIMA	SEMAD	GO-016911/O-1	925.680.501-44
42	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7	823.168.641-04
43	797642	1	HÉLCIO DE CARVALHO FERREIRA	AGCMG	GO-025081/O-6	978.343.191-91
44	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1	414.779.791-15
45	537446	2	HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA	SEFIN	GO-022670/O-1	897.445.351-72
46	695386	1	IRAIDES LAZARA DE JESUS MORAIS	SEINFRA	GO-016767/O-6	383.191.281-53
47	28967	1	IRAN ANTONIO DE LIMA	SEFIN	GO-023062/O-1	210.871.721-87
48	1312170	1	ISABEL ALVES DO NASCIMENTO	ARG	GO-021908/O-7	004.161.631-65
49	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0	310.836.921-00
50	1019694	1	JAILSON BRITO DE SOUZA	SEMAD	GO-025494/O-6	927.691.285-15
51	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3	873.706.031-72
52	1313070	1	JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA	SEMAD	GO-018893/O-0	509.396.961-34
53	400220	1	JOEDNA JOSE DE BRITO SILVA	SECOM	GO-016433/O-1	866.053.051-91
54	953237	1	JORDANA CRISTINA DA SILVA	SEFIN	GO-021747/O-4	014.789.161-25
55	1313053	1	JOSE DONIZETTI MENDES	IPSM	GO-013770/O-8	397.612.151-72
56	902527	1	KARLA ALVES RODRIGUES	IPSM	GO-021781/O-6	028.746.726-02
57	244023	2	KARLA SIMONE COSTA	FMAS	GO-012325/O-6	377.654.691-34
58	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	IMAS	GO-018217/O-6	885.142.851-49
59	1038885	1	KENNEDY LUIZ RAMOS TOMAZETE	SEFIN	GO-018067/O-7	002.401.751-58
60	1313665	1	LEILIANA GOMIDES	SEMAD	GO-021705/O-4	871.142.081-20
61	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9	517.864.861-72
62	13510	1	LUCIANO FERREIRA SILVA	AMMA	GO-014300/O-6	324.088.381-34
63	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8	497.691.201-97
64	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7	017.628.491-51
65	1315820	1	LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO FILHO	SEFIN	GO-022274/O-9	036.262.251-51
66	715204	1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	GO-013421/O-7	574.680.441-04
67	1313487	1	MAIARA MIRANDA DE OLIVEIRA FREITAS	AMMA	GO-020325/O-0	012.279.781-70
68	31160	1	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	FMS	GO-012308/O-5	231.802.931-87
69	960730	1	MARCELINE GONZAGA DE SÃO B. SOUSA	SEPLANH	GO-023571/O-8	959.107.861-72
70	1026933	1	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	SEFIN	GO-017750/O-3	006.626.591-63
71	1313258	1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2	003.113.141-71
72	514268	2	MARCIA REGINA DE SOUZA GONDIM TELES	IPSM	GO-013116/O-0	469.743.261-49



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

73	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9	232.504.531-53
74	172944	2	MARIA NILCE BATISTA DE MORAES CARVALHO	SEFIN	GO-019870/O-0	532.776.271-87
75	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6	193.097.671-20
76	495239	1	MAURÍCIO RODRIGUES MELO	FMMDE	GO-023631/O-8	472.311.141-72
77	1315773	1	MICHELE CARVALHO ROCHA CARDOSO	ARG	DF-015400/O-8	832.890.201-00
78	738735	1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEINFRA	GO-016021/O-9	920.653.331-20
79	206601	1	MOISES RODRIGUES LEITE	FMMDE	GO-023497/O-9	201.125.723-91
80	899232	1	MORIAH KIRIA LIMA DE MOURA	FMS	GO-022158/O-0	002.173.321-02
81	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZZATO	SEFIN	GO-012705/O-5	418.424.561-72
82	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8	402.105.961-04
83	29815	1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	GO-007774/O-1	193.094.811-53
84	251836	1	NILVA AGUIAR DE BARROS	AGCMG	GO-017390/O-7	348.474.641-68
85	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMDCA	GO-022025/O-3	397.413.461-15
86	947741	2	PATRICIA ROMEIRO DE ARAUJO LEANDRO	SEMAD	GO-021702/O-2	002.624.011-42
87	724114	1	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	SEFIN	GO-021874/O-7	702.940.202-25
88	908410	2	ROBSON FERNANDO DE N. QUEIROZ	PROCON	GO-017795/O-5	983.785.891-53
89	801836	1	ROGERIO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-023683/O-4	899.266.761-20
90	1064886	1	ROSE MARY DA SILVA ZAQUIA	SEFIN	GO-022676/O-5	290.463.001-53
91	980684	2	ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO	FMS	GO-013626/O-4	500.124.791-87
92	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	GO-017242/O-4	291.951.521-72
93	1202391	1	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	SEGOV	GO-022008/O-2	449.803.021-49
94	370533	2	SANDRA CILENE SILVA	FMMDE	GO-022646/O-6	612.040.641-72
95	714097	1	SANDRA MARGARIDA ROCHA	FMS	GO-017114/O-4	347.844.621-04
96	878650	1	SELMA DE ANDRADE	FMDU	PA-005501/O-7	027.246.379-50
97	918997	2	SERGIO DO COUTO	FMS	GO-013701/O-0	549.081.161-73
98	814091	2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	SEFIN	GO-010912/O-1	589.848.521-04
99	1019210	2	SEVERINO PEREIRA NUNES JUNIOR	ARG	GO-020131/O-7	710.025.611-91
100	1313215	1	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	FMAS	GO-013667/O-7	515.198.601-53
101	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	IPSM	GO-014598/O-2	557.311.471-91
102	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5	016.075.261-23
103	849987	1	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDETEC	GO-011128/O-2	664.746.711-49
104	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7	166.271.481-53
105	1312073	1	THOMAS JEFERSON DE MOURA	SEFIN	GO-019067/O-1	013.873.351-11
106	795054	2	UBIRAITA LOPES	FMMDE	GO-022165/O-4	333.402.851-87
107	1299190	1	WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JR	FMMDE	GO-022294/O-1	024.866.271-62
108	585939	1	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	SEINFRA	GO-015152/O-6	811.562.351-20
109	902020	1	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	GO-012903/O-1	591.027.801-00
110	803588	1	WEDEER AUGUSTO DOS SANTOS	AGCMG	GO-023227/O-3	007.311.181-38
111	951072	1	WESLAYNE FREITAS SIQUEIRA	SEFIN	GO-019266/O-5	857.317.061-15
112	723690	1	WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES	FMS	GO-018222/O-6	883.574.491-15
113	1035363	1	WEYNER ALVES ROSA	AMMA	GO-019016/O-2	917.057.461-87
114	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1	396.119.572-20
115	27570	1	ZULMIRO CARDOSO FONSECA	SEFIN	GO-022652/O-3	247.099.641-49

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01 a 28/02/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 04 dias do mês de abril de 2017.

**OSELIAS PACHECO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS:
 CDA Nº 00001973339 VL R\$ 41.430,28 C/ICONULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME;
 CDA Nº 00001973568 VL R\$ 10.876,86 C/DARK REPRESENTACOES LTDA;
 CDA Nº 00000148535 VL R\$ 3.863,59 C/MANOEL DE OLIVEIRA MOTA;
 CDA Nº 00000144151 VL R\$ 19.610,99 C/MANOEL DE OLIVEIRA MOTA;
 CDA Nº 00000079290 VL R\$ 174,74 C/BRUNA THANIELLY ALVES DA MOTA;
 CDA Nº 00000069660 VL R\$ 158,59 C/BRUNA THANIELLY ALVES DA MOTA;
 CDA Nº 00000115918 VL R\$ 128,71 C/BRUNA THANIELLY ALVES DA MOTA;
 CDA Nº 00000150734 VL R\$ 5.452,90 C/LEANDRO BOTACIN JUNIOR;
 CDA Nº 00000058211 VL R\$ 404,60 C/JOSE CARLOS ELIAS LAGE;
 CDA Nº 00000240100 VL R\$ 5.940,56 C/ALTIRES MAGNO DE CASTRO;
 CDA Nº 00000145090 VL R\$ 1.923,66 C/MARCONDES SILVA MENDONCA;
 CDA Nº 00000249018 VL R\$ 615,03 C/LEILA MALAQUIAS DA SILVA NOGUEIRA;
 CDA Nº 00000013305 VL R\$ 1.894,58 C/CARLOS TADEU GARROTE;
 CDA Nº 00000163508 VL R\$ 230,48 C/JANETE DOS SANTOS PEIXOTO;
 CDA Nº 00000130202 VL R\$ 3.642,91 C/REINALDO DIVINO DE ASSIS;
 CDA Nº 00000260204 VL R\$ 7.090,00 C/WILMAM AMIM;
 CDA Nº 00000145482 VL R\$ 3.642,28 C/COM E INDUST DE CARROCERIAS IDEAL LTDA;
 CDA Nº 00000114373 VL R\$ 1.424,69 C/OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA;
 CDA Nº 00000109926 VL R\$ 553,22 C/EDMIRCO MOREIRA ROCHA;
 CDA Nº 00000161239 VL R\$ 646,47 C/EDMIRCO MOREIRA ROCHA;
 CDA Nº 00000239684 VL R\$ 289,26 C/DIVINA MENDES DO VALE;
 CDA Nº 00000077126 VL R\$ 476,06 C/ANA GREGORIO DE SOUSA;
 CDA Nº 00000250513 VL R\$ 1.729,92 C/GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA;
 CDA Nº 00000183111 VL R\$ 128,71 C/ADRIANA NUNES DOS SANTOS BORGES;
 CDA Nº 00000136472 VL R\$ 562,63 C/ADRIANA NUNES DOS SANTOS BORGES;
 CDA Nº 00000161308 VL R\$ 615,62 C/VALDIVINO NASCIMENTO DA PAIXAO;
 CDA Nº 00000132196 VL R\$ 500,87 C/DHIONY RODRIGUES DA SILVAO;
 CDA Nº 00000148930 VL R\$ 695,19 C/REINALDO DIVINO DE ASSIS;
 CDA Nº 00000145476 VL R\$ 4.209,56 C/ALTAMIRO GABRIEL FERREIRA; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 04 DE ABRIL DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PORTRARIA Nº 0536/2017**

Designa Gestor e Fiscal
do Contrato nº 001/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa NA ATIVA COMERCIAL EIRELI - EPP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato nº 001/2017 supracitado, a partir de 28 de março de 2017:

GESTOR:

I - MÁRIO CRISTIAN DO CARMO matrícula funcional nº 938980-02 CPF nº 012.966.861.32, Analista em Organizações e Finanças, Administrador, lotado no Gabinete do Secretario da SEMAD.

FISCAL:

II - JOESTOW SILVA DURAES matrícula funcional nº 793973-01 CPF nº 865.250.341-91, Guarda Civil Metropolitano, lotado na Gerencia de Transportes e Abastecimento da SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, a partir de 28 de março de 2017.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de abril de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2017	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2017	
						Inicio	Termino
471	69637361	LINDALVA SOARES DE PAULA	Manipulador de Alimentos	SCFV	R\$ 1.300,00	01/04/2017	30/04/2017
463	69636845	MARILUCE GUIMARÃES DE JESUS SILVA	Orientador(a) Social	Casa da Acolhida	R\$ 4.500,00	01/04/2017	30/06/2017
481	69690092	JEFERSON ANANIAS BARBOSA ABRANTES	Tecnico Socioeducativo	MSE	R\$ 7.200,00	01/04/2017	31/07/2017
467	69637311	DEBORA KATIUSCIA DOS ANJOS SOUZA	Psicologa (a)	PAIF	R\$ 4.500,00	01/04/2017	30/06/2017
466	69637493	TANYSE FERNANA CONTART	Orientador(a) Social	PAIF	R\$ 5.200,00	01/04/2017	30/06/2017
470	69637736	ALEXANDRE RODRIGUES DA CUNHA	Técnico(a) de Apoio	PAEFI	R\$ 6.000,00	01/04/2017	30/06/2017
465	69636705	JERUZA MÁXIMO DE ARAUJO	Cadastrador(a)	PAIF	R\$ 3.900,00	01/04/2017	30/06/2017
483	69692052	MARCOS CARRIJO DOS SANTOS	Cadastrador(a)	PAIF	R\$ 3.900,00	01/04/2017	30/06/2017
464	69637132	PEDRO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	CAC	R\$ 3.600,00	01/04/2017	30/06/2017
462	69637019	AN PAULA VIEIRA MACHADO	Assistente Administrativo	CAC	R\$ 3.600,00	01/04/2017	30/06/2017
482	69637230	CATIÊ BORGES SILVA REZENDE	Assistente Social	PAIF	R\$ 4.500,00	01/04/2017	30/06/2017
472	69636641	VIVIANE RIBEIRO DE LIMA	Assistente Social	PAIF	R\$ 4.500,00	01/04/2017	30/06/2017
469	69636624	MAYSA BETHÂNIA NERY MELLO FREIRE ALMEIDA	Assistente Social	PAIF	R\$ 4.500,00	01/04/2017	30/06/2017

Goiânia, 05 de abril de 2017.

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: RETIFICAÇÃO CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 343/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE, RETIFICAR** o **Despacho nº 326/2017** publicado no Diário Oficial do Município nº 6540 em 29 de março de 2017, que autoriza a realização de despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, conforme abaixo:

Onde se lê:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
ALBANIA AUREA AQUES DE LIMA	006.642.371-69	AMBULATÓRIO 20 HORAS

Leia-se:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
ALBANIA AUREA AQUES DE LIMA	006.642.371-69	AMBULATÓRIO 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos quatro dias do mês de Abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: RETIFICAÇÃO CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 346/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE, RETIFICAR o Despacho nº 333/2017** publicado no Diário Oficial do Município nº 6542 em 31 de março de 2017, que autoriza a realização de despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, conforme abaixo:

Onde se lê:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
OSIRES DE OLIVEIRA MARTINS	136.914.301-04	URGÊNCIA 20 HORAS

Leia-se:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
OSIRES DE OLIVEIRA MARTINS	136.914.301-04	AMBULATÓRIO 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos quatro dias do mês de Abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 382/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 007 de 14 de março de 2017, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA	166.764.911-68	URGÊNCIA 20HS
2	ANA CAROLINA LYRA NETTO	030.690.701-16	URGÊNCIA 40HS
3	ANA PAULA BARBOSA RODRIGUES	019.364.061-95	AMBULATÓRIO 40HS
4	BRUNO HELMAR FERREIRA DOS SANTOS	768.008.571-49	URGÊNCIA 40HS
5	CRYSTIANE ARAUJO	995.206.991-04	URGÊNCIA 40HS
6	DANILLO DE CARVALHO FERNANDES	009.385.541-90	URGÊNCIA 40HS
7	DIEGO DIAS CARNEIRO	011.578.071-86	URGÊNCIA 20HS
8	EUGÊNIO PACELLI HENRIQUE JÚNIOR	018.275.741-27	SAÚDE DA FAMILIA 40HS
9	FABIO JULIO FERREIRA	918.639.291-34	URGÊNCIA 20HS
10	GERALDO PINTO FIGUEIREDO FILHO	347.626.711-34	AMBULATÓRIO 20HS
11	HELOA RODRIGUES FERREIRA	994.787.571-72	URGÊNCIA 20HS
12	JULIANO RICARDO SANTANA DOS SANTOS	004.938.661-16	AMBULATÓRIO 20HS/ URGÊNCIA 20 HORAS
13	LETICIA SANTIAGO E SAL BARCELOS	023.271.881-48	URGÊNCIA 20HS
14	LUANA ANDRADE PEREIRA	027.386.051-84	AMBULATÓRIO 40HS/ URGÊNCIA 20HS
15	LUCAS SANTANA SILVA	014.450.741-25	URGÊNCIA 40HS
16	LUDIANE MARTINS DE SOUZA	938.908.001-06	SAÚDE DA FAMILIA 40HS
17	LUIS LITVAC	039.690.618-49	SAÚDE DA FAMILIA 40HS
18	LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER	040.758.061-11	URGÊNCIA 20HS/ AMBULATÓRIO 20HS



19	LUIZMAR TAVARES DE ALMEIDA JUNIOR	033.902.671-58	URGÊNCIA 20HS
20	MARIA AUGUSTA AZEVEDO MIRANDA	890.028.301-49	AMBULATÓRIO 20HS/ URGÊNCIA 40HS
21	MARIA LETICIA GUEDES DE BRITO	026.521.861-67	URGÊNCIA 40HS
22	MAURO SÉRGIO JANOT PROCÓPIO DE MENEZES	648.913.991-04	URGÊNCIA 20HS
23	MAYCON RODRIGUES SOUZA PIRES	022.528.761-74	URGÊNCIA 40HS
24	NATÁLIA SOUZA DIAS	025.227.931-01	SAÚDE DA FAMILIA 40HS
25	NATHÁLIA TAGLIASSACHI ABUSSAMARA	337.509.328-40	SAÚDE DA FAMILIA 40HS
26	RAFAEL ELIAS DA SILVA	013.042.411-06	SAÚDE DA FAMILIA 40HS
27	RICARDO MARQUEZ DA FONSECA	795.206.778-87	SAÚDE DA FAMILIA 40HS/ AMBULATÓRIO 20HS
28	SANDRA REGINA FERNANDES RODRIGUES	211.466.831-20	URGÊNCIA 20HS
29	TATHIANA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO	825.717.671-00	URGÊNCIA 20HS
30	VENÍCIO EVANGELISTA DE SOUZA FILHO	601.493.531-20	URGÊNCIA 20HS/ AMBULATÓRIO 20HS
31	ZEUNER PINHEIRO DE LEMOS FILHO	426.661.981-20	AMBULATÓRIO 20HS/ URGÊNCIA 40HS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de Abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1265/2014****PROCESSO:** 53475515**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Biq Benefícios Ltda**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 1265/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**.**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica o Contrato nº 1265/2014 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **04 de maio de 2017**.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2017.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 144/2014**

PROCESSO: 66963004

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Regis Stival Pereira

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a substituição do locador referente ao Contrato de Locação nº 144/2014, mais precisamente referente ao 2º termo aditivo, que passará a ser o inventariante **Sr. REGIS STIVAL PEREIRA**.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2017.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2016 SRP-SAÚDE

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 107/2016 Sistema de Registro de Preços - Saúde**, tipo menor preço por item - processo 66741281/2016, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

- **Polar Fix Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 46.120.820/0001-18**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1.000 UN	PAPEL ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M , papel grau cirúrgico, embalagem tubular medindo 25 cm de largura x 100 m de comprimento, descartável, termo-selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de no mínimo 60 g/m ² e porosidade controlada, e a outra face em filme laminado transparente, multcamadas, colorido ou não, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, com aproximadamente gramatura 54 g/ m ² . Resistência ao calor em ambas às faces até 140° C, bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender as exigências normativas da NBR série 14990. O fabricante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de fabricação e laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE). O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar	Polar Fix	205,00	205.000,00



		<p>externamente o seguinte dado: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde. Com registro ANVISA/MS e BPF.</p> <p>Observação: O fornecedor do papel grau cirúrgico 25 cm x 100 m deverá fornecer 30 unidades de seladoras, em comodato, independente do quantitativo de rolos solicitados, promover treinamento aos profissionais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao uso do equipamento. Características das seladoras: automática, com controle da velocidade de solda, controle da temperatura através de pirômetro, comprimento da solda 35 cm, largura da selagem de no mínimo 12 mm, estrutura em aço.</p>			
02	1.050 UN	<p>PAPEL ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M, papel grau cirúrgico, embalagem tubular medindo 15 cm de largura X 100 m de comprimento, descartável, termo-selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de no mínimo 60 g/m² e porosidade controlada, e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido ou não, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resiste ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, com aproximadamente gramatura 54 g/ m². Resistência ao calor em ambas às faces até 140° C, bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender as exigências normativas da NBR série 14990. O fabricante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e laudo de</p>	Polar Fix	119,00	124.950,00



	<p>Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE). O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente o seguinte dado: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde. Com registro ANVISA/MS e BPf.</p> <p><i>Observação: O fornecedor do papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m deverá fornecer 30 unidades de seladoras, em comodato, independente do quantitativo de rolos solicitados, promover treinamento aos profissionais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao uso do equipamento. Características das seladoras: automática, com controle da velocidade de solda, controle da temperatura através de pirômetro, comprimento da solda 35 cm, largura da selagem de no mínimo 12 mm, estrutura em aço.</i></p>		
--	--	--	--

Total: R\$ 329.950,00 (Trezentos e vinte e nove mil novecentos e cinqüenta reais)

• Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
03	3.900 UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M , em papel crepado e adesivo a base de resina e borracha recoberta com tinta termosensível, que muda de cor quando exposta ao processo de autoclavagem, rolo com 19 mm x 30 m, embalado em filme de polipropileno transparente impresso com nome do produto, data de fabricação e validade deverá ter nome do fabricante, CNPJ e dimensões da fita. Com registro na ANVISA.	CIEX	3,10	12.090,00

Total: R\$ 12.090,00 (Doze mil e noventa reais)

• Valor Total: 342.040,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e quarenta reais)

Goiânia, 23 de fevereiro de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SME Nº 075, de 03-04-2017.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 066/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços de som e iluminação(montagem e desmontagem) celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, e a empresa LD Equipamentos Profissionais – ME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DÉBORA MARCELA MACHADO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1038630, lotada na Gerência de Projetos Educacionais, para acompanhar a execução do Contrato nº 066/2015, celebrado entre o Município de Goiânia, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa LD Equipamentos Profissionais – ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de som e iluminação (montagem e desmontagem) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



Publica-se novamente por ter sido publicada com incorreção, na edição nº 6499 de 27 de janeiro de 2017, pg 36.

RESOLUÇÃO CME Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Complementa a Resolução nº 120/2016, que normatiza a oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no estabelecido no artigo 6º, alínea “i” de sua Lei de Criação, Lei 7.771 de 29 de dezembro de 1997,

Estabelece:

Art. 1º A formação mínima necessária ao profissional “auxiliar do professor” de que trata o artigo 29, incisos I ao VI e parágrafos 1º ao 3º, da Resolução CME nº 120/2016, é o Ensino Médio completo.

Art. 2º A comprovação da formação e do vínculo empregatício do auxiliar do professor deverá obedecer ao disposto no artigo 55, inciso II, alínea “l”, da Resolução CME nº 120/2016.

Art. 3º A Divisão de Inspeção Escolar de que trata o artigo 73 da Resolução CME nº 120/2016 é composta por profissionais do Magistério com lotação no Conselho Municipal de Educação de Goiânia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução CME nº 011/1999 e as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2017.

Ludmylla da Silva Morais
Presidente
Dalva Manhas da Silva – Vice-Presidente
Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral
Antônio Lima de Magalhães
Edmilson da Silva Alves
Elcivan Gonçalves França
Eulâmpia Neves Ferreira
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Luiz de Gonzaga Adão Câmara
Maria Helena de Almeida Alves Jardim
Roberto Borges de Oliveira
Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

PORTARIA Nº 022/2017

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI, do Art 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1357, de 03/06/2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Esmeraldo dos Santos Lira**, matrícula nº 157600-01, usufruir somente dez dias de suas férias, no período de 24/04/2017 a 04/05/2017; férias estas que foram agendadas para o período de 04/04/2017 a 03/05/2017;

Art. 2º Autorizar, ainda, o servidor usufruir, do restantes dessas férias, durante o período de 28/08/2017 a 16/09/2017.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde Social dos Servidores Municipais de Goiânia aos três de abril de 2017.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente – IMAS**

Decreto nº 054 – 13/01/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 896/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas em Psiquiatria, psicologia, Neurologia, geriatria e Internação em Hospital dia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica ATTO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE LTDA-ME, CNPJ Nº 021.089.002/0001-79, no valor estimado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 30 dias do mês de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO N° 0078/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: ATTO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1.122, Nº 265, Quadra 226, Lote 12, Setor Marista, CEP 74.175.110, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 021.089.002/0001-79.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas em Psiquiatria, psicologia, Neurologia, geriatria e Internação em Hospital dia, de acordo com a proposta de credenciamento de fl. nº06, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 416/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente instrumento de Contrato terá duração de 5 (cinco) anos, a partir da publicação.

Goiânia, 31 de março de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

**EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 088/2014**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estados de Goiás, na Av. Paranaíba nº1314, St. Central – Goiânia – GO, CEP: 74015-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado DISTRATANTE; e do outro lado o profissional Pessoa Jurídica CENTRO DIAGNOSTICO RIBEIRO GOMES LTDA; doravante denominado DISTRATADO, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e no Despacho da Presidência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 088/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 104/2014

Dispõe sobre o Distrato Unilateral do contrato nº 104/2014, firmado entre o IMAS e CIPP-CENTRO INTEGRADO DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA LTDA, nas cláusulas e condições que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, resolve formalizar o Distrato do Contrato de nº 104/2014 onde figura o profissional Pessoa Jurídica **CIPP-CENTRO INTEGRADODE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 04.517.366/0001-93, estabelecida na Avenida L, Quadra 09, Lote 04, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, neste ato representado pelos sócios Jorge Elias Daher, CPF nº 337.804.807-78 e Maria Isabel Touma daher, CPF nº 610.804.207-97, doravante denominado **DISTRATADO**, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, insiso XII da mesma lei, atendendo ainda ao e Despacho da Presidência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 104/2014, firmado entre o IMAS e o credenciado CIPP-CENTRO INTEGRADO DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA LTDA CNPJ nº 04.517.366/0001-93; a partir da publicação deste.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS:

O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral, motivado pela falta de saldo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as litigâncias decorrentes do presente Distrato fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, por ser o local já eleito no ato da assinatura do Contrato ora Distratado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS aos 27 dias do mês março de 2017.

PELO DISTRATANTE

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente - IMAS

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 104/2014

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estados de Goiás, na Av. Paranaíba nº1314, St. Central – Goiânia – GO, CEP: 74015-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado DISTRATANTE; e do outro lado o profissional Pessoa Jurídica CIPP-CENTRO INTEGRADO DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA LTDA; doravante denominado DISTRATADO, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e no Despacho da Presidência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 104/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente

**EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 268/2014**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estados de Goiás, na Av. Paranaíba nº1314, St. Central – Goiânia – GO, CEP: 74015-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado DISTRATANTE; e do outro lado o profissional Pessoa Jurídica ELA CARDIOLOGIA E VASCULAR LTDA; doravante denominado DISTRATADO, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e no Despacho da Presidência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 268/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

**EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 348/2014**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estados de Goiás, na Rua 87 c/ 87-A nº499, St. Sul – Goiânia – GO, CEP: 74093-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado DISTRATANTE; e do outro lado o profissional Pessoa Jurídica GOIÂNIA HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA ; doravante denominado DISTRATADO, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I , da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e no Despacho da Presidência .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº348/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 27 dias do mês de Marco de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

**DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 083/2016**

Dispõe sobre o Distrato amigável do contrato nº 083/2016 , firmado entre o o IMAS e ATTO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE LTDA-ME nas cláusulas e condições que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 87, c/ 87-A nº 499, St. Sul – Goiânia – GO, CEP: 74093-000 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**; e do outro lado o profissional Pessoa Jurídica **ATTO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1.122, Nº 265, Quadra 226, Lote 12, Setor Marista, CEP 74.175.110, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 021.089.002/0001-79, neste ato representado por Sebastião Geso Ramos de Oliveira, CPF N° 478.607.821-20, Goiânia-GO doravante denominado **DISTRATADO**, têm justo e avençado e celebram, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, II, da Lei 8666/1993, o Distrato contratual, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO:

O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e no Despacho da Presidência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente tem por objeto o Distrato Amigável do Contrato nº 083/2016, firmado entre o IMAS e o, **ATTO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE LTDA-ME**, , inscrita no CNPJ sob o nº 021.089.002/0001-79, neste ato representado por Sebastião Geso Ramos de Oliveira, CPF N° 478.607.821-20

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS:**

O presente Distrato contratual se dá por ato amigável entre as partes, motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e distratado de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS aos 30 dias do mês Janeiro de 2017.

PELO DISTRATANTE:

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente - IMAS

PELO DISTRATADO:

Representante(s) do Credenciado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

TERMO DE PAGAMENTO Nº42/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS com sede em Goiânia - Estados de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA**, CNPJ nº 04.863.664/0001-35, estabelecida na Rua 23-A, Quadra E-12, Lote 10, 1º andar, Setor Marista, Goiânia - Goiás, neste ato representado pelos sócios Antônio Cesar Teixeira, CPF nº 124.005.641-91 e Paulo Antônio de Aquino CPF nº 101.067.901-53

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços executados após exceder o saldo contratual, referente os meses de agosto e outubro de 2016.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 60201986/14, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
08/2016	514	67376871	122.407,39
10/2016	580	67928555	151.777,38
VALOR TOTAL			274.184,77

TOTAL: **R\$ 274.184,77**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 27 de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente
Decreto nº 054/2017

Goiânia Home Care Hospital Domiciliar Ltda

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

TERMO DE PAGAMENTO Nº 47/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estadas de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **CIPP-CENTRO INTEGRADO DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ nº 04.517.366/0001-93, estabelecida na Avenida L, Quadra 09, Lote 04, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, neste ato representado pelo sócio Jorge Elias Daher, CPF nº 337.804.807-78.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, referente à fatura do mês de Outubro de 2016.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59777131/2014, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
10/2016	1206	67924215	34.081,74
VALOR TOTAL:			34.081,74

TOTAL: R\$ 34.081,74

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 23 março de 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura
Presidente
Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

CIPP- Centro Integrado de Psiquiatria e Psicologia Ltda-ME

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

TERMO DE PAGAMENTO Nº53/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **CENTRO DIAGNOSTICO RIBEIRO GOMES LTDA**, CNPJ nº 02.425.104/0001-73, estabelecida na Rua 9-A, Quadra 43-A, Lote 07, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, neste ato representado pela sócia Berenice Ribeiro Gomes Souto, CPF nº 056.133.702-06.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços executados após exceder o saldo contratual, referente os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59900277/14, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
09/2016	421	67670493	12.108,96
10/2016	423	67922085	12.002,39
11/2016	429	68315719	13.435,22
12/2016	430	68556937	11.822,11
VALOR TOTAL			49.368,68

TOTAL: R\$ 49.368,68



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 23 de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente
Decreto nº 054/2017

Centro Diagnóstico Ribeiro Gomes Ltda

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____


TERMO DE PAGAMENTO Nº 54/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital, e **ELA CARDIOLOGIA E VASCULAR LTDA**, CNPJ nº 11.265.571/0001-74, estabelecida na Rua 6-A, Nº 135, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, neste ato representado pelo Sócio ERICO ETERNO RIOS PINTO, CPF nº 430.512.861-68.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, referente às faturas dos meses de abril, maio,junho,julho agosto, setembro, outubro e novembro de 2016.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59852396/2014, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
04/2016	676	65948052	10.588,94
05/2016	718	66293653	19.926,90
06/2016	744	66708519	18.717,35
07/2016	762	67032918	14.968,67
08/2016	786	67386019	14.151,02
09/2016	871	67669096	18.730,23



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

10/2016	889	67936299	14.788,20
11/2016	914	68318149	9.476,74
VALOR TOTAL:			121.348,75

TOTAL: R\$ 121.348,75

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 23 março de 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura
Presidente
Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

GILBERTO SILVA

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____


TERMO DE PAGAMENTO Nº 55/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS com sede em Goiânia – Estados de Goiás, na Av. Paranaíba nº1314, St. Central – Goiânia – GO, CEP: 74015-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, e **HONCORD – HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CÉLULAS TRONCO S/S LTDA**, estabelecida na Rua T-35 com T-53, nº1941, Setor Bueno, Goiânia - Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 06.337.035/0001-05, neste ato representado por César Bariani, CPF nº 233.302.441-00 e Frederico Saddi Teixeira,CPF nº 791.632.031-20.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, referente à fatura do mês de Outubro, Novembro e Dezembro de 2016.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 58873519/2014, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
10/2016	12109	67914066	32.395,05
11/2016	12220	68251044	31.068,44
12/2016	12249	68551111	55.084,92
VALOR TOTAL:			118.484,41

TOTAL: R\$ 118.484,41



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 23 março de 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura
Presidente
Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

HONCORD – Hematologia, Oncologia e Congelamento de Células Tronco S/S Ltda

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

**ATA N° 08/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTA**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 24 de Fevereiro de 2017, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, na condição de Presidente da Comissão, **PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA** e **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pelo Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora **PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68729955, 68729963, 68730341, 68729921, 68731046, 68731089, 68730741, 68709385, 68709873, 68709849, 68730040, 68730015, 68729980, 68731003, 68730571, 68730562, 68730058, 68730198, 68730155, 68729904, 68730783, 68730708, 68730651, 68730627, 68730767, 68730112, 68730139, 68730317, 68729971, 68730368, 68730406, 68730384, 68730716, 68730856, 68730821, 68730554, 68730848, 68730635, 68730597 – Viagem não realizada; - processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68731020, 68731062, 68731119, 68731135, 68729947, 68691460, 68691443, 68691427, 68691401, 68709822, 68730422, 68730121, 68730457, 68730244, 68730236, 68730279, 68730295, 68730201, 68730171, 68730325 – Viagem não realizada – processos mantidos ; **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS**, todos de 2017, os quais são: B-01 – 68609534, 68673640, 68690846, 68673674 – Motorista saiu do terminal com passageiro na parte frontal do veículo sem a devida identificação – processos mantidos; B-08 – 68709989 – Viagem não realizada – processo nulo visto que a data da autuação estava em 2016; 68589789 – O motorista deixou o veículo em local que comprometia o fluxo da estação por mais de 10 minutos – processo mantido; 68592933, 68592917 – Trafegar com a porta dianteira aberta – processos mantidos; 68610061, 68622794 – Motorista ficou estacionado na pista de rolamento das 07:20h às 07:28h, ou seja, 8 (oito) minutos durante o horário de pico – processos mantidos, C-05 – 68589801 – O motorista

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

estava dirigindo e mexendo no telefone celular – processo mantido; 68675286 – Motorista trafegando em vias publicas com a porta dianteira aberta – processo mantido; C-09 – 68709211 – Itinerário lateral queimado e banco prioritário do obeso rasgado – processo mantido. Em seguida, passa a palavra ao relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relata processos da **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68709393, 68728428, 68728380, 68728401, 68728681, 68691109, 68729661, 68729645, 68729629, 68729599, 68729611, 68729777, 68691524, 68729807, 68729793, 68729840, 68729734, 68729823, 68728151, 68728223, 68728266, 68728355, 68728371, 68728924, 68728941, 68728991, 68728983, 68729017, 68728878, 68728894, 68728819, 68728690, 68728738, 68728801, 68728789, 68728762, 68728860, 68728754, 68729041, 68709679, 68709547, 68709814, 68709628, 68728631, 68729505, 68729467, 68729441, 68728614, 68729084, 68729556, 68729408, 68729572, 68729386, 68728444, 68728606 – Viagem não realizada – processos mantidos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu membro, e também na função de Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 24 de Fevereiro de 2017

CLAUDNEY ALVES DE SOUZA

Presidente

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR

Rep. da DTEC

PAULA VITÓRIA PEREIRA SILVA

Rep. da Presidência

ATA N° 09/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 03 de Março de 2017, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, na condição de Presidente da Comissão, **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS** e **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pela Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS**, que relata processos da **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68768535, 68768527, 68804213, 68768721, 68804191, 68791103, 68791090, 68791120, 68791111, 68791162, 68791171, 68772711, 68772702, 68923450, 68907276, 68907233, 68907161, 68898153, 68882869, 68882834, 68768781, 68778018, 68768331, 68768381, 68756405, 68749786, 68749743, 68749808, 68749816, 68794536, 68824524, 68794889, 68790841, 68804353, 68804329, 68804337, 68804311, 68794579, 68794587, 68749832, 68749701, 68749719, 68749727, 68748569, 68748577, 68749735, 68748593, 68748542, 68794919 – Viagem não realizada - processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68804299, 68756201, 68756189 68756359, 68756235, 68756375, 68756260, 68756294, 68756308, 68756561, 68756600, 68756588, 68851106, 68851084, 68851076, 68851114, 68851068, 68850321, 68851467, 68851424, 68864755, 68868564, 68868581, 68868599, 68868629, 68907306, 68940150, 68940192, 68924049, 68923506, 68898358, 68898331, 68864771 68864712, 68768764, 68756634, 68756901, 68756928, 68768772, 68882524, 68923417 – Viagem não realizada – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relata processos da **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68907446, 68794641, 68794544, 68768519, 68768454, 68768497, 68768756, 68768390, 68768462, 68756898, 68756863, 68756782, 68756812, 68882761, 68882656, 68882702,

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

68882729, 68882664, 68864852, 68864879, 68864704, 68864780, 68907560, 68907535, 68907373, 68907373, 68907667, 68907586, 68907594, 68907683, 68885906, 68885922, 68885965, 68898170, 68898218, 68840961, 68851319, 68851483, 68851394, 68851360, 68851335 – Viagem não realizada – processos mantidos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS** membro, e também na função de Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 03 de Março de 2017

CLAUDNEY ALVES DE SOUZA
Presidente

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
Rep. da DTEC

TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS
Rep. da Presidência

**ATA N° 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 10 de Março de 2017, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **ANDRÉA REGINA DE SÁ**, na condição de Presidente da Comissão, **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS** e **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pela Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68757258, 68757088, 68757061, 68757029, 68756961, 68757177, 68772800, 68757151, 68773831, 68750342, 68757126, 68757142, 68747155, 68748534, 68748500, 68750687, 68750822, 68750776, 68750750, 68750661, 68750318, 68750270, 68749956, 68749999, 68749981, 68750121, 68750091, 68750024, 68883083, 68883091, 68883105, 68883067, 68851734, 68851718, 68851564, 68851793, 68851785, 68851751, 68851777, 68851602, 68851599, 68840686, 68840694, 68851611, 68851700, 68851688, 68851653, 68851629 – Viagem não realizada; **C-05** – 68777984 - O motorista estava dirigindo e falando ao telefone celular - processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68908043, 68791227, 68804906, 68804876, 68804850, 68791570, 68791511, 68794439, 68804965, 68794463, 68794480, 68794269, 68840759, 68840732, 68767814, 68767831, 68767865, 68768012, 68768063, 68772818, 68757231, 68757193, 68757291, 68757339, 68757355, 68767954, 68907926, 68908001, 68907977, 68907951, 68907942, 68865034, 68865140, 68865042, 68865077, 68883032, 68883008, 68882940, 68882991, 68882923, 68885574, 68885582, 68885591, 68865123, 68908132, 68908124, 68908116, 68907896, 68908094, 68908086, 68907900 – Viagem não realizada – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **ANDRÉA REGINA DE SÁ**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68757321, 68767601, 68767563, 68767547, 68794528, 68772877,

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

68772885, 68772851, 68750334, 68750351, 68750644, 68772842, 68767491, 68767466, 68804973, 68883172, 68907837, 68907845, 68907861, 68907870, 68772761, 68772788, 68750016, 68750261, 68749905, 68749867, 68749883, 68749930, 68756944, 68791219, 68791197, 68883148, 68883229, 68883253, 68773865, 68773873, 68772834, 68768195, 68767971, 68757363, 68882974, 68768225, 68767938, 68767903, 68767911, 68767881, 68767351, 68767431, 68767415, 68772826 – Viagem não realizada – processos mantidos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS** membro, e também na função de Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 10 de Março de 2017

ANDRÉA REGINA DE SÁ
Presidente Suplente

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
Rep. da DTEC

TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS
Rep. da Presidência

ATA N° 11/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTA
NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 17 de Março de 2017, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **ANDRÉA REGINA DE SÁ**, na condição de Presidente da Comissão, **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS e EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pela Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68923131, 68923140, 68923166, 68923174, 68923191, 68937639, 68937655, 68923212, 68938066, 68938104, 68938112, 68938139, 68938147, 68937744, 68937736, 68937949, 68938040, 68937973, 68938023, 68923069, 68937787, 68937761, 68937833, 68937591, 68937582, 68937922, 68937868, 68791499, 68794102, 68791413, 68791448, 68791391, 68794307, 68794323, 68793807, 68794099, 68937817 – Viagem não realizada; - processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **C-05** – 68908183 - Motorista trafegando em vias públicas com a porta dianteira aberta – **B-08** - 68885612, 68908167, 68923239, 68923344, 68923042, 68923051, 68865107, 68865093, 68898609, 68898501, 68898595, 68898498, 68898625, 68908159, 68907888, 68908027, 68937663, 68938163, 68938180, 68938198, 68937612, 68868343; da **VIAÇÃO REUNIDAS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** - 68868475, 68868394, 68923981, 68924006, 68795141, 68795109, 68795052, 68756120, 68868424, 68868467, 68923930, 68923964, 68868351, 68747121 – Viagem não realizada – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **ANDRÉA REGINA DE SÁ**, que relata processos da **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68882435, 68882419, 68898382, 68882443, 68882486, 68923409, 68882788, 68886082, 68774187, 68882826, 68864739, 68898315, 68898137, 68898307, 68898293, 68907420, 68907501, 68907454, 68907403, 68907519, 68907471, 68907497, 68882281, 68882231, 68882265;– Viagem não realizada – **C-05** – 68907756 - Motorista trafegando em vias públicas com

a porta dianteira aberta - 68851513 - O motorista estava dirigindo e falando ao telefone celular – **C-07** – 68886287, 68866901, 68866863 - Elevador estragado – **C-09** – 68839084, 68839041 - Elevador não funciona; 68860814 - Falta calhas de iluminação e tampa da bomba do elevador; 68860831 - Falta retrovisor da parabólica da porta traseira e trava do cinto do motorista; 68747040 - Trava de segurança do elevador danificado e travamento do capu do motor; 68747023 - Parabrisa do motorista trincado, intinerário lateral queimado e banco do obeso rasgado; da **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESTADO DE GOIAS**, todos de 2017, os quais são: **C-05** – 68866936 - Realizou o embarque dos passageiros na pista de rolamento; 68883342 - Motorista trafegando

em vias públicas com a porta dianteira aberta; **B-01** – 68795176 - Motorista chegou da viagem 405 com passageira na parte da frente do ônibus, a mesma não efetuou o pagamento, os dois foram para fora do terminal e esperaram dar o horário da próxima viagem (265 às 07:26h) então o motorista a embarcou na porta traseira, a levou novamente para o terminal e a usuária desembarcou enquanto os outros passageiros da linha 265 (Condomínio Portugal) embarcavam no veículo - processos mantidos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS** membro, e também na função de Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 17 de Março de 2017

ANDRÉA REGINA DE SÁ

Presidente Suplente

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR

Rep. da DTEC

TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS

Rep. da Presidência

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

REVISA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 21.979.640/0001-65 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **69790701**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.30-7-01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-06 – Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Desenvolvida(s) na Av. Engler, Quadra: 03, Lote: 01, nº 300, Setor Mariliza, Goiânia, Go. CEP: 74.885-460.